

# CÓDIGO PENAL

## *em crônicas*



COORDENADORES

**HIGOR VINICIUS NOGUEIRA JORGE**

**ROGER FRANCHINI**

2ª edição revista

2024

 EDITORA  
*Jus*PODIVM  
[www.editorajuspodivm.com.br](http://www.editorajuspodivm.com.br)

## *Advogados infiéis*

**Nilton César Boscaro**

**N**a parte da frente da Delegacia de Polícia Civil do município de Tarauacá, que apesar de ser a terra do abacaxi, tem um pé de jambo, com folhas grandes que fazem uma deliciosa sombra e do qual saem flores com coloração vermelho-púrpura, com suculentos frutos.

Foi nessa sombra gostosa, comendo jambo, que Eliseba Amorosa, mãe de Lila Princesinha, de 12 anos de idade, Gael Brincalhão, de 10 anos de idade, e Nobá Bondoso, de 9 anos de idade, ficou aguardando o Delegado de Polícia Civil do município para relatar que o Conselheiro Tutelar Nadabe Aproveitador estava abusando da sua filha Lila.

O Delegado de Polícia Civil ouviu a mãe aflita, registrou boletim de ocorrência noticiando os fatos, colheu o seu termo de declarações, encaminhou a criança para os exames médicos e acompanhamento psicológico, e ainda, instaurou inquérito policial para apurar os fatos.

Após o retorno das perícias, o Delegado de Polícia representou por busca e apreensão na casa de Nadabe Aproveitador, bem como pelo acesso aos aparelhos celulares possivelmente encontrados na residência e pela prisão temporária do Conselheiro Tutelar, tendo o Juiz de Direito do município deferido as medidas cautelares.

Na manhã do dia seguinte à expedição dos mandados judiciais, o Delegado de Polícia Civil reuniu os investigadores e, às cinco horas da manhã, deram cumprimento às ordens judiciais, sendo que, durante as diligências, foi encontrado

---

1. “Art. 355 – Trair, na qualidade de advogado ou procurador, o dever profissional, prejudicando interesse, cujo patrocínio, em juízo, lhe é confiado”.

o celular de Nadabe, no qual continha conversas no WhatsApp entre ele e um amigo em que ele afirmava ter transado diversas vezes com Lila dentro da sala do Conselho Tutelar.

A notícia foi uma bomba no pacato município de Tarauacá. Em decorrência da alta cobertura da imprensa, dois Advogados recém-formados, o Dr. Ahmós Bravo e Dr. Seti Turrão, objetivando ganhar notoriedade, procuraram Eliseba e ofereceram seus serviços, de forma gratuita, para acompanhar a investigação criminal e o processo judicial na qualidade de assistente de acusação, tendo a mãe aflita concordado, oportunidade em que foi lavrada procuração dela para os dois Advogados.

O Delegado de Polícia Civil, com as provas reunidas no Inquérito Policial, encaminhou para o Poder Judiciário, sendo que, depois de um mês, o Ministério Público apresentou denúncia e o processo judicial foi inaugurado.

A fim de robustecer os argumentos apresentados pelo Promotor de Justiça, o Dr. Ahmós peticionou, alegando a gravidade do fato praticado por aquele que deveria proteger os direitos da criança e do adolescente, ao invés de violá-los.

Nadabe, ao receber cópia da denúncia e da petição do Dr. Ahmós, procurou este para oferecer quantia elevada de dinheiro para que ele e o Dr. Seti o defendessem e, ao mesmo tempo, fizessem o trabalho de assistente da acusação na suposta defesa dos direitos de Lila.

Dr. Ahmós concordou e combinou que ele continuaria fazendo a defesa dos interesses de Lila, enquanto que Dr. Seti iria apresentar a defesa prévia e defendê-lo em todas as fases do processo. Na ocasião foi outorgada procuração de Nadabe para os dois Advogados.

Na audiência de instrução e julgamento, concluídas as oitivas, inclusive o interrogatório de Nadabe, o Juiz de Direito percebeu que o Dr. Seti era mais atuante, enquanto que Dr. Ahmós, mais calado, nada indagava ou questionava, assim como o desidioso Promotor de Justiça, acarretando em sério prejuízo à defesa dos direitos da adolescente Lila.

Ao final dos trabalhos da audiência, por curiosidade, o Juiz de Direito foi olhar os autos do processo, momento em que observou que havia duas procurações outorgadas para os mesmos Advogados, uma da senhora Eliseba e a outra do senhor Nadabe.

De imediato o Juiz de Direito chamou atenção para os fatos e deu a palavra para o Ministério Público, o qual requereu que fossem extraídas cópias do processo e encaminhadas para a Delegacia de Polícia Civil, objetivando a apuração do crime de patrocínio simultâneo praticado pelos Advogados em razão de eles terem traído a confiança de Eliseba e simularem a defesa de Lila e, ao mesmo tempo, defenderem Nadabe, prejudicando os interesses da Adolescente.

## *Pegadinhas do Mução*

**Nilton César Boscaro**

**E**ra o ano de 2016, o estado do Acre estava vivendo um dos piores momentos da história recente na segurança pública, pois não havia recursos pela União e as facções criminosas, que se interiorizaram pelo país, resolveram atacar o Estado, através de atentados contra ônibus, policiais, delegacias e demais repartições públicas.

Mais um dia em que as policiais tentavam, ao mesmo tempo, através da Polícia Militar, garantir a segurança e, por meio da Polícia Civil, descobrir o foco, ou seja, de onde partia a ordem para os ataques.

Em determinada noite, três integrantes de uma facção criminosa de abrangência nacional receberam a ordem de atear fogo em ônibus, sendo que, na entrada do Ramal (via não pavimentada) do Macarrão, no bairro Belo Jardim, na capital acreana Rio Branco, estava estacionado, na parte da frente de uma oficina mecânica, o micro-ônibus da Secretaria de Segurança Pública para fazer reparos no motor do veículo.

Diante da ordem dos líderes da facção criminosa e daquele “prato cheio”, os três integrantes, dentre eles um jovem rapaz manco, compraram gasolina em corote, esperaram o movimento de pessoas baixar, foram até o micro-ônibus e atearam fogo no veículo da Secretaria de Segurança Pública.

O Delegado de Polícia Civil e uma de suas equipes, que estavam trabalhando operacionalmente nas ruas, de imediato se deslocou até o local e iniciou os primeiros trabalhos investigativos para reunir as provas e descobrir quem tinha sido responsável por aquele crime de dano ao patrimônio público.

---

1. “Art. 356 – Inutilizar, total ou parcialmente, ou deixar de restituir autos, documento ou objeto de valor probatório, que recebeu na qualidade de advogado ou procurador”.

Durante as diligências, andando pelo Ramal do Macarrão, o Delegado de Polícia Civil percebeu a presença de um mercantil próximo à oficina mecânica, onde o micro-ônibus estava estacionado. Deslocou-se até o local e, notado que o estabelecimento comercial tinha câmeras de monitoramento, determinou aos Agentes de Polícia Civil que providenciassem as respectivas imagens.

Com as imagens ao alcance, o Delegado de Polícia Civil e sua equipe chegaram à autoria do crime de dano contra o patrimônio público, relevando a identidade dos três integrantes da facção criminosa.

Foi representado pela busca e apreensão nas residências dos três criminosos, ocasião em que, no aparelho celular, foram localizados vídeos que eles gravaram no momento em que estavam ateando fogo no micro-ônibus da Secretaria de Segurança Pública.

As imagens do mercantil e dos aparelhos celulares foram gravadas em uma mídia digital do tipo CD-ROM.

O Inquérito Policial foi relatado e, com todas as provas obtidas, dentre elas as imagens do mercantil e dos aparelhos celulares, que mostravam nitidamente a face dos três integrantes da facção criminosa ateando fogo no micro-ônibus da Secretaria de Segurança Pública, enviado ao Poder Judiciário do estado do Acre.

Conforme prevê a lei, os autos do processo de investigação criminal (Inquérito Policial) foram enviados ao Ministério Público que, ao analisar as provas, ofereceu denúncia contra os três integrantes da facção criminosa, iniciando a fase judicial do processo penal.

Ato seguinte, o Poder Judiciário recebeu a denúncia e citou os autores do crime, oportunidade em que o Advogado, Dr. Disebeck Inescrupuloso, teve acesso aos autos judiciais e, conseqüentemente, às provas do crime, dentre elas à mídia digital que continha as imagens do mercantil e dos aparelhos celulares.

Buscando a absolvição dos seus clientes e diante de provas irrefutáveis que estavam na mídia digital, o Dr. Disebeck não pensou duas vezes: quebrou e jogou fora o CD-ROM em que estavam as imagens do mercantil e dos aparelhos celulares e colocou outra mídia digital idêntica, mas com imagens das pegadinhas do Mução.

Perante a troca do CD-ROM, o Juiz de Direito cientificou a Polícia Civil do estado do Acre que, por meio do Delegado de Polícia Civil, instaurou novo Inquérito Policial, mas desta vez para apurar o crime de sonegação de objeto de valor probatório, em razão do Dr. Disebeck ter inutilizado e ter deixado de restituir objeto de valor probatório (CD-ROM, contendo as imagens do mercantil e dos aparelhos celulares) que recebeu na qualidade de Advogado.

O Inquérito Policial foi relatado indiciando o Dr. Disebeck, tendo o Poder Judiciário o condenado por um ano e seis meses de detenção e vinte dias-multa.

## *Na terra de Chico Mendes*

**Nilton César Boscaro**

O município de Xapuri, distante 189 quilômetros da capital acreana Rio Branco, é conhecido como a “princesinha do Acre”, local onde nasceram Chico Mendes, Glória Perez, Armando Nogueira e outras celebridades nacionais.

Em dezembro de 2014, durante o cumprimento do dever legal, o Delegado de Polícia Civil do município de Xapuri, acompanhado do seu fiel escudeiro, um investigador de excelência, obtiveram informações de que Jairo Mal Feitor, que tinha matado a enteada e tentado matar a companheira em junho do mesmo ano, estaria pelas redondezas, no momento em que foram cumprir o mandado de prisão em seu desfavor.

Durante a diligência de captura do criminoso, este, de posse de uma espingarda, conseguiu alvejar o Delegado de Polícia Civil e se evadiu do local, sendo que, depois de vinte dias internado na UTI, o Delegado faleceu.

Após operação composta por diversas instituições policiais, Jairo foi preso e encaminhado para o presídio.

Numa manhã de domingo, Menahem Leva Vantagem, um amigo de Jairo, o visitou no presídio e disse que o Juiz do município era seu amigo de infância, sendo que poderia convencê-lo a ajudar ou minimizar no resultado, ou até mesmo obter uma absolvição (pela impronúncia).

---

1. “Art. 357 – Solicitar ou receber dinheiro ou qualquer outra utilidade, a pretexto de influir em juiz, jurado, órgão do Ministério Público, funcionário de justiça, perito, tradutor, intérprete ou testemunha”.

No mesmo instante, vindo como possível a proposta oferecida por Menahem, o criminoso Jairo concordou e perguntou o que era necessário para que o Juiz ajudasse no processo a que estava respondendo. Menahem falou:

– Basta que você me dê cem mil reais.

– E como vou conseguir esse dinheiro e, mesmo conseguindo, como vou entregar se estou preso? – pontuou Menahem.

– Aí não é problema meu. Você pode pedir emprestado com a sua irmã, aquela que é rica, e dizer que é para pagar o Advogado. Aí ela me entrega e eu falo com o Juiz.

Aquela luz iluminou a mente de Jairo, o qual acabou aceitando a proposta de ajuda. Contudo, o que Jairo não sabia era que Menahem sequer conhecia o Juiz do município de Xapuri. Não sabia que Menahem estava se aproveitando da situação para tirar vantagem e receber uma grande quantia em dinheiro.

Conforme ajustado, Jairo pediu o dinheiro emprestado para a sua irmã Yunet Salafária sob a desculpa de que era para pagar o Advogado, tendo a endinheirada Yunet entregue a quantia de cem mil reais para Menahem, o qual pegou o valor e mudou de estado.

Depois de alguns meses, Jairo descobriu que Menahem havia lhe enganado e contou para Yunet, a qual compareceu à Delegacia de Polícia Civil e registou o boletim de ocorrência contra Menahem por ele ter recebido a quantia de cem mil reais a pretexto de influir, ou seja, influenciar o Juiz do município de Xapuri para ajudar no processo de Jairo.

Concluídos os trabalhos investigativos, ficou comprovado que Menahem sequer conhecia o magistrado, tendo sido indiciado pelo crime de exploração de prestígio previsto no Código Penal brasileiro.

## *O açaí de milhões*

**Nilton César Boscaro**

**N**atan Enrolado era um dos maiores produtores de açaí no município acreano de Feijó, distante 363 quilômetros, e recebia encomendas de todo o Brasil, em especial do estado de São Paulo.

Por mês, saía em média entre cinco a seis caminhões carregados de açaí para a capital de Rio Branco, de onde era enviado para todo o Brasil, razão pela qual Feijó é conhecida como a terra do açaí.

O festival do Açaí acontece anualmente, à beira do Rio Envira, na segunda semana de agosto, atraindo pessoas de todo o estado, de Amazonas, de Rondônia e, inclusive, dos países do Peru e da Bolívia.

É uma grande festa da cultura acreana que gera grande recursos econômicos para o município com a grande procura e comercialização do açaí, sendo o período de maior venda para os produtores do fruto.

Sabendo desse grande movimento de caminhões, envolvendo a remessa do açaí para a capital Rio Branco, o traficante de droga do município procurou Natan e ofereceu grande quantidade em dinheiro para que ele colocasse a droga por baixo das embalagens de açaí na carroceria do caminhão.

Como estava passando por problemas financeiros, ainda resultado da pandemia do Covid-19 que acometeu o mundo, Natan aceitou o convite e resolveu enviar a droga para a capital juntamente com o açaí.

---

1. “Art. 358 – Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem”.

No entanto, o traficante estava sendo monitorado pela Polícia Civil, tendo o caminhão sido abordado ao sair do município de Feijó. O veículo, a droga e o açaí foram apreendidos pelo Delegado de Polícia Civil, o qual representou ao Poder Judiciário pela venda antecipada do fruto, em razão de ser perecível.

Depois de autorizada a alienação judicial, foi publicado no diário da justiça o trâmite legal, sendo que, um dia antes do leilão, dois produtores de açaí demonstraram interesse em participar ao preencherem uma ficha de inscrição no fórum local.

Ao tomar conhecimento de que a sua carga de açaí seria leiloada, Natan pediu para o seu primo Oren Mal Encarado, um famoso matador do município, que tinha saído há poucos dias do presídio, para que participasse do leilão e não permitisse que os demais produtores arrematassem a carga de açaí.

Oren, como não conhecia muito de negócios, resolveu agir da forma que sabe atuar: com violência. O matador foi até a casa dos outros dois produtores de açaí e ameaçou de matá-los assim como a toda a família caso comparecessem ao leilão judicial que estava agendado para a semana seguinte.

Um dos produtores, querendo participar do leilão, mas, ao mesmo tempo, com medo de que a ameaça de Oren, o famoso matador do município, se concretizasse, procurou a Polícia Civil e registrou um boletim de ocorrência.

O Delegado de Polícia Civil instaurou um caderno investigativo e, tendo em vista que Oren estava em regime semiaberto, comunicou ao Juiz de Direito do município que, após manifestação do Ministério Público, decretou a prisão do matador, o qual, além de cumprir a pena dos crimes anteriores, iria responder pela ameaça e pelo crime de violência em arrematação judicial, por tentar afastar o licitante do leilão judicial.

## *O rio que transborda*

**Ademir Gasques Sanches Júnior**

**M**ais um ano se iniciava, Clark, contudo, sabia que aquele seria especial. Enquanto preparava seu discurso para a primeira reunião de secretariado de seu governo, no belo Estado do Bico do Papagaio, já traçava seus ambiciosos planos para a reeleição. Só havia um problema, a Assembleia Legislativa complicava seus engenhos, demoravam a aprovar e modificavam todas as suas proposições.

“Ah!” Pensou Clark. “Mas desta vez será diferente”.

Logo que terminou a reunião secretarial, tendo proferido o que acreditava ser um de seus melhores discursos, Clark fora almoçar com seu amigo Jhon, gerente geral do banco Vermelho, e sua carta na manga!

– Jhon, vamos cortar o papo furado – começou o governador – aquele empréstimo que estamos negociando, vai sair ou não?

– Meu caro amigo – respondeu calmamente o bancário – já está acordado, mas você tem certeza de que não vai se complicar com os deputados?

– Não es quente com isso Jhon, eles só irão descobrir quando a transposição do rio Jordão já estiver jorrando água – arrematou um confiante Clark.

Na semana seguinte, de fato, o governador assinou o contrato de empréstimo de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) com o banco. Vaidoso, Clark assegurou que saísse bem na foto aos jornais, com o cheque em mãos.

---

1. “Art. 359-A. Ordenar, autorizar ou realizar operação de crédito, interno ou externo, sem prévia autorização legislativa”.

Qual fora a surpresa do governante quando, há um mês da eleição, o Delegado Davi e sua equipe batem à sua porta, aos primeiros raios solares do dia. Eles tinham em mãos um mandado de busca e apreensão, assinado pelo Ministro Quaresma.

Após se inteirar dos fatos, Clark pensou em voz alta:

– Jogada de mestre do deputado Mário, quando ele se tornou líder da oposição avisou que me atingiria. Com essa estória, me tirou da eleição! Bom – prosseguiu – quem poderia imaginar que o governador não pode pegar empréstimo bancário, sem o aval de seus detratores. Com certeza esse era o plano deles, desde o início!

Art. 359-B - Inscrição de despesas  
não empenhadas em restos a pagar<sup>1</sup>

## *Basquete profissional*

**Ademir Gasques Sanches Júnior**

**N**o calor habitual de dezembro, Manny, prefeito da bela cidade de Jaburana, suava às bicas, enquanto descerrava a placa de inauguração de mais uma praça. O público o aplaudia efusivamente.

– Grande e honesto povo de Jaburana, eu, como vosso servo, cumpro minhas promessas de campanha, aqui está mais uma! Discursou o alcaide.

Ainda no meio de seu mandato, Manny já sonhava com voos maiores, após a reeleição, se tornaria deputado estadual! Tudo corria conforme o planejado!

Após alguns dias, o expediente chegava ao fim na Prefeitura, quando Oscar, chefe de gabinete, adentro ao gabinete do prefeito.

– Chefe – começou Oscar – finalizamos o ano financeiro, creio que faremos uma das melhores administrações que esta cidade já viu!

– Oscar, foi bom te ver – emendou Manny – o vereador Sil me mandou um *zap* perguntando se a verba para a compra dos uniformes do time de basquete estava certa, você viu isso para mim?

– Pow prefeito, ela não foi empenhada esse ano. Teremos que liberá-la somente o ano que vem! Respondeu o chefe de gabinete.

– Caramba Oscar, o Sil é da base e está no meu pé. De um jeito nisso, como restos a pagar, para ainda esse ano, depois regularizamos isso!

---

1. “Art. 359-B. Ordenar ou autorizar a inscrição em restos a pagar, de despesa que não tenha sido previamente empenhada ou que exceda limite estabelecido em lei”.

E assim fora feito, a malharia contratada, após conversa com o vereador Sil, entregou os produtos com questionável qualidade, gerando reclamações do técnico do time à imprensa local.

Lendo a notícia no jornal, enquanto tomava seu café, o Delegado Davi tirou uma foto com seu celular. No mesmo dia, instaurou Inquérito policial para apurar os fatos.

No mês de março seguinte, com uma ordem judicial em mãos, assinada pelo Desembargador Policarpo, Delegado Davi foi tomar café na Prefeitura Municipal, embora tenha chegado tão cedo que precisou esperar a primeira funcionária chegar.

A equipe policial recolheu os documentos interessantes à investigação no Paço Municipal, dali rumando para a Câmara Municipal, onde realizaram o mesmo trabalho.

Já na Delegacia, após consulta com seu advogado, Manny exclamou:

– Quer dizer que essa “falta de empenho” vai me custar uma ficha limpa? E eu que achava o Sil um político confiável!

Art. 359-C – Assunção de obrigação  
no último ano do mandato ou legislatura<sup>1</sup>

## *A ponte do Rio Trifo*

**Ademir Gasques Sanches Júnior**

**B**anhado pelo enorme rio Trifonte, o município de Trifo aproveitava deste fato para explorar o turismo. Pescador, o prefeito Bruce sabia que aquelas águas eram o ouro de sua urbe. O grande rio fazia ainda “um braço” que entrecortava dois bairros da cidade, separando-os do centro, onde estavam concentrados o comércio e serviços.

Como plataforma de sua campanha, Bruce havia prometido finalizar a obra da ponte, que resolveria aquele problema urbano, transtorno dos moradores daqueles bairros.

Entretanto, abençoada pelo rio, Trifo padecia de problemas financeiros, o caixa estava sempre no vermelho e o prefeito era aconselhado a adiar a obra.

– Temos eleição este ano, Ryan, não posso passar por mentiroso a nossos eleitores – dizia o nervoso político a seu chefe de gabinete. Já estamos em maio e a obra ainda está parada, vamos finalizar ela agora! Completou.

Ryan, engenheiro por formação e com experiência em licitações, avisou:

– Não creio que a terminaremos neste mandato, e mesmo que o façamos, o orçamento está sem margem de manobra, quem pagará será o próximo prefeito.

---

1. “Art. 359-C. Ordenar ou autorizar a assunção de obrigação, nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato ou legislatura, cuja despesa não possa ser paga no mesmo exercício financeiro ou, caso reste parcela a ser paga no exercício seguinte, que não tenha contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa”.

– Eu sou e vou continuar sendo o prefeito, assunto encerrado. Esmurrando a mesa, BRUCE terminou aquela reunião.

O edital fora lançado em cerca de 15 dias e em meados de julho a obra tomava seu curso. Como bem previsto por Ryan, ela somente terminou em abril do ano posterior e o *déficit* orçamentário dobrou.

Bruce havia inaugurado a obra, ainda inacabada, antes das eleições. “Sou mesmo um realizador”, pensara consigo.

Delegado Davi, com os relatórios preliminares do Tribunal de Contas em sua mesa, pensava diferente. Com o Inquérito Policial instaurado há alguns meses, fora cumprir buscas, judicialmente autorizadas, no Paço municipal e endereços ligados a Bruce, no mesmo dia em que a obra fora finalizada.

## *Publicidade enganosa*

**Ademir Gasques Sanches Júnior**

**A** frente das câmeras de televisão, Jhon sabia que era seu forte. Os anos que trabalhou como influenciador digital, antes de se candidatar e ser eleito para governador do paradisíaco Estado do Bico do Papagaio o fizeram um mestre da comunicação.

Todavia, nem tudo são flores. Assumiu um Estado com dívidas e seu setor jurídico e financeiro o obrigaram a enviar um projeto de corte de despesas, diziam eles que era “responsabilidade fiscal”.

“O que eu sei é que minha popularidade está irresponsável”. Pensou Jhon.

Ao meio de seu mandato, ele precisava mudar o rumo das coisas. Seu *coach* já havia lhe dito e essa era sua meta, a capital federal. O futuro supremo mandatário.

Dessa maneira, contratara especialistas em marketing para lhe auxiliar. Todos eram unânimes, sem um “frescor orçamentário ao povo”, a coisa se tornaria difícil.

Na reunião secretarial que convocara há uma semana, Jhon foi direto:

– Vamos abrir os cofres! Precisamos de obras de vulto, contratações e, especialmente, voltar a pagar os tais “precatórios”. Há filas de idosos para reclamar comigo em meu gabinete. Isso é horrível para minha imagem!

Lennon, secretário de finanças, advertiu:

---

1. “Art. 359-D. Ordenar despesa não autorizada por lei”.

– Temos pouco espaço de manobra orçamentária, ou tocamos algumas obras, ou voltamos a pagar os precatórios, caso contrário, vamos infringir as leis que nós mesmos enviamos à Assembleia e Lei de Responsabilidade Fiscal!

– Não temos tempo para isso, Lenn! Retrucou o governador. É para ontem e para fazer tudo!

Aquelas luzes e flashes poderiam atordoar alguém inexperiente, mas não a Jhon. Mal encerrada a reunião, a coletiva de imprensa o aguardava. Era hora do show!

Tão logo as obras começaram, os auditores do Tribunal de Contas emitiram um alerta e, apesar das explicações cobradas, o governador manteve seu plano de brilhar aceso.

Ao receber um relatório preliminar do Tribunal de Contas, Delegado Davi instaurou Inquérito Policial e requisitou documentos. Alguns meses investigando e havia indícios suficientes para representar por cautelares junto ao STJ. O ministro Quaresma não teve dúvidas em concedê-las.

Enquanto saía da Delegacia, acompanhado por advogados e assessores, mesmo que ainda perplexo com seu interrogatório e indiciamento, Jhon não vacilou aos repórteres:

– Dizer que ordenei despesas não autorizadas em lei é um absurdo! A maior lei é a vontade do povo e a ela sempre seguirei!!